



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

PORTARIA N° 62/2025,
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA LOGÁS – LOGÍSTICA E
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A. (CNPJ/MF N° 11.893.134/0001-03) PARA
ATUAR COMO COMERCIALIZADORA DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE
SERGIPE.**

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior da AGRESE, homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023. E,

Considerando a solicitação de credenciamento para atuar como Comercializador(a) de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela a **LOGÁS – Logística e Distribuição de Gás S.A. (CNPJ/MF n° 11.893.134/0001-03)**, através de expediente, em 30 de junho de 2025 para esta Agência Reguladora, o que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 265/2025;

Considerando a Autorização nº 531, de 3 de setembro de 2021, emitida pelo Superintendente de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que permitiu que a LOGÁS – Logística e Distribuição de Gás S.A. exercesse a atividade de comercializadora de gás natural;

Considerando a entrega da documentação indicada no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela empresa requerente;

Considerando a Nota Técnica nº 14/2025 da Câmara Técnica de Gás desta Agência, que tratou da solicitação do credenciamento da comercializadora;

Considerando o Parecer Jurídico nº 66/2025 da Procuradoria da AGRESE e,

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o credenciamento como **COMERCIALIZADOR(A)** de Gás Natural à **LOGÁS – LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.893.134/0001-03, com sede na Rodovia BR-381 – Fernão Dias, s/n, Km 488, 7, Setor B, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, CEP 32.681-002, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 8 de agosto de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZKHZ-MZUG-IQZW-4YZU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 08/08/2025 12:35:40 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA N° 62/2025, de 08/08/2025. Proc. n° 265/2025. Parecer n° 66/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como **COMERCIALIZADOR(A)** de Gás Natural à **LOGÁS – LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.893.134/0001-03, com sede na Rodovia BR-381 – Fernão Dias, s/n, Km 488, 7, Setor B, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, CEP 32.681-002, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 8 de agosto de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VXGV-IAFC-UAW1-EGXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 08/08/2025 12:36:13 (Docflow)



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTEIRA nº 97/2025
Aracaju/Sergipe, 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a consulta a órgãos externos nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, incisos I e II e § 1º da Lei Estadual 5.057, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de dar agilidade ao procedimento de licenciamento ambiental;

Considerando que não existe vinculação específica para que o órgão ambiental estatal, consulte ou exija, no processo de licenciamento ambiental, manifestação de órgão externo, responsável por processos técnicos específicos, dentro de suas áreas de atuação, como Corpo de Bombeiros, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Forças Armadas, agências reguladoras federais, estaduais e municipais, Instituto Nacional do Meio Ambiente (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), esses dois últimos com as exceções das anuências e autorizações previstas em lei;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria-Adema nº 82/2018.

Art. 2º Ficam revogadas todas as demais portarias que determinem ao administrado a apresentação de documento cuja emissão seja de responsabilidade de outro órgão e que não tenha previsão legal que se relacione ao licenciamento ambiental.

Art. 3º A título de colaboração entre os órgãos, o técnico responsável pelo licenciamento PODERÁ recomendar, no campo das observações, que o administrado se dirija ao órgão competente específico atuante na atividade precípua para emissão das demais autorizações que a lei exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Anderson Pedreira Silveira
Diretor-Presidente

EXTRATO

Extrato do Convênio, firmado pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e o Centro Universitário Pio Décimo - UNIPIO, CNPJ 13.014.758/0001-20. OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário Pio Décimo - UNIPIO oportunidade de realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem junto à ADEMA, não apenas em suas próprias dependências como também junto aos seus programas, projetos e atividades, de acordo com as possibilidades de oferecimentos de vagas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.788/2008. Processo: 2080/2025-PRO. ADM-ADEMA; DATA: Aracaju, 08 de agosto de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Adema

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, firmado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e a empresa QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ 27.302.334/0001-76. OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA: Aracaju, 27 de junho de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Adema

EXTRATO

Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, firmado pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e a empresa COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.353.943/0001-94. OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA: Aracaju, 27 de junho de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Adema

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 61/2025, de 08/08/2025. Proc. nº 347/2024. Parecer nº 64/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à CNOOC TRADING BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.807.217/0001-46, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 3503, Parte B, Botafofo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 62/2025, de 08/08/2025. Proc. nº 265/2025. Parecer nº 66/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à LOGÁS - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.893.134/0001-03, com sede na Rodovia BR-381 - Fernão Dias, s/n, Km 488, Setor B, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, CEP 32.681-002, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



RESUMO DO 4º ADITIVO - REVISÃO

Nº PROCESSO: PL 036/2021; Nº CONTRATO: 4600002464; CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.; CNPJ: 58.069.360/0001-20; MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, em razão de variações supervenientes nos custos da prestação dos serviços, decorrentes da reoneração previdenciária instituída pela Lei Federal nº 14.973/2024; OBJETO: Registrar a revisão dos preços praticados, no percentual equivalente a aproximadamente 2,55%, tendo 01/01/25 como marco para o ajuste; VALOR ESTIMADO: R\$ 126.120,91; VIGÊNCIA: 07/08/25 até 16/05/26; PARECER JURÍDICO: 135/2025; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput", 156 e 172 do RILC-BANESE.

Codise

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 08.959.757/0001-19

OBJETIVO: O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação da Cláusula XX, no Parágrafo primeiro do Contrato nº 05/2025, passando a ter a seguinte redação: "Parágrafo Primeiro – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretoria Técnico Operacional – DTO/CODISE, na pessoa da Sr. SAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA, CPF nº XXX.916.505-XX, devidamente credenciado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de que tudo dará ciência ao credenciante".

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 007/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1772/2025-PRO.ADM.-DER/SE (Protocolo nº 026203.18884/2025-5),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 001/2023, firmado entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e o Município de Umbaúba/SE, cujo objeto consiste na "Transferência de recursos a serem destinados à Reconstrução de passagem molhada que dá acesso aos Povoados Imbê e Guararema, no Município de Umbaúba/SE", para a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e prorrogação das datas de início e término do prazo de execução do respectivo Plano de Trabalho, conforme nova proposta encaminhada pelo Município Convenente à Autarquia Concedente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

IVANETE BARBOSA SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA
Membro do Conselho Deliberativo